

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-ADASA**PROCESSO Nº 00197-00002487/2019-14****REGISTRO NO SIGGO Nº 041695****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA
DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA-
EPP**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, neste ato representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 06 de outubro de 2021, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 252/2021 (doc. sei nº 71908245), com respaldo em manifestação favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa da Adasa, consignadas na Nota Jurídica N.º 102/2021 - ADASA/AJL 68632562) e no Despacho - ADASA/AJL (71250577); e de outro lado, a empresa DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.780.600/0001-73, com sede social localizada na Av. das Torres, nº 1000, Jardim Eldorado, Palhoça - SC, CEP: 88.133-300, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio-proprietário **Felipe Alfredo Jahn**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], emitida pela(o) SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada no contrato social, tem entre si ajustados o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020**, celebrado em 17 de setembro de 2020, conforme Processo nº 00197-00002487/2019-14, para a **AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL D'ÁGUA DO TIPO PRESSÃO, COMPREENDENDO O PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERCEIRO TERMO ADITIVO a formalização das seguintes alterações no ajuste original:

I) A substituição do modelo de equipamento encomendado, em razão de comunicado do fabricante quanto ao atraso e impossibilidade na entrega e o eventual não fornecimento dos produtos originariamente previstos;

II) O acréscimo de 03 (três) unidades à quantidade contratada, com a alteração de 15 (quinze) para 18 (dezoito) sensores de nível d'água do tipo pressão, tendo por base o disposto na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 09/2020 e o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

III) O estabelecimento de novo prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do contrato, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DE EQUIPAMENTO

2.1. Por ocasião do Pregão Eletrônico nº 05/2020, a contratada apresentou a sua Proposta (47203368), cuja amostra do produto por ela ofertado foi o sensor de nível modelo LimniDB-CAP-A, com cápsula Sensata, que recebeu a devida aprovação da Comissão Técnica nomeada pela Portaria Adasa nº 61, de 14 de julho de 2020 (43512113), com o que a contratada ficou obrigada a entregar esse modelo de equipamento, vinculado ao objeto contratado.

2.2. Entretanto, após firmado o contrato, em razão de comunicado do fabricante quanto a possível atraso na entrega e o eventual não fornecimento dos produtos, a Contratada propôs a substituição do modelo de equipamento originalmente contratado pelo Sensor de nível LimniDB-CAP-A, com cápsula CERTEC, cuja amostra, depois de testada e avaliada pela Comissão Técnica da Adasa, comprovou possuir qualidade equivalente ao modelo inicialmente avaliado e aceito, visto que atendeu as especificações de desempenho dispostas no Termo de Referência.

2.3. Assim, pelo presente termo aditivo, fica estabelecida entre as partes a **substituição** do modelo de Sensor de nível LimniDB-CAP-A, com cápsula Sensata, **pelo modelo LimniDB-CAP-A, com cápsula CERTEC.**

Parágrafo Único - Em conformidade com o disposto no item 7.22 do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020, a amostra aprovada ficará sob guarda da Adasa, que a considerará como produto entregue, sendo deduzido do quantitativo total do objeto.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Ficam adicionadas 03 (três) unidades do equipamento à quantidade anteriormente contratada, que passa a totalizar a aquisição de **18** (dezoito) Sensores de nível LimniDB-CAP-A, com cápsula CERTEC, correspondendo a um acréscimo de 20% (vinte por cento) em relação ao estipulado no ajuste inicial.

3.2. O valor total do presente Contrato, que era de R\$ 94.999,95 (noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de **R\$ 113.999,94 (cento e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme discriminado abaixo:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sensor de nível LimniDB-CAP-A, com cápsula	18	R\$ 6.333,33	R\$

CERTEC

113.999,94

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os sensores de nível d'água deverão ser entregues em, no máximo, **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da amostra aprovada pela Adasa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até a data de 28/02/2022 a vigência do Contrato nº 09/2020 - Adasa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária, para o presente exercício, no Programa de Trabalho: 18.544.6210.2683.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; e Fontes de Recursos: 150/151/108.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se, permanecendo válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Adasa, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por parte da Contratante, de acordo como art. 60 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060). (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 pág 5.).

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE**FELIPE ALFREDO JAHN**

Sócio-proprietário da Dualbase

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**WEBER ROSA DE OLIVEIRA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 21/10/2021, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0266960-9, Testemunha**, em 21/10/2021, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 22/10/2021, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alfredo Jahn, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72476161)
verificador= **72476161** código CRC= **31559856**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065